

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTE MUNICÍPIO.

1.1. DO ORGÃO SOLICITANTE

1.1.1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

2. OBJETIVO.

2.1. O presente processo de Chamada Pública - Tipo Edital vem fomentar no âmbito do PNAE o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF), por meio de aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A alimentação escolar visa dentre outras coisas estimular o consumo de alimentos regionais e que utilizam um processo de produção mais sustentável ou menos prejudicial ao meio ambiente e é através da aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar que isso se torna possível. A compra de alimentos frescos proporciona ainda um incentivo a mudança nos hábitos alimentares dos alunos. Através da ingestão de alimentos in natura como frutas frescas e vegetais é possível diversificar a alimentação e tornar as preparações mais saudáveis. A compra direta de produtores locais estimula a economia regional promovendo geração de renda e conecta a escola à sociedade. Esses gêneros adquiridos garantem ainda a manutenção de hábitos culturais diretamente ligados à alimentação ao oferecer alimentos e preparações próprias da cultura local. Dessa forma, adquirir gêneros alimentícios da agricultura familiar traz consigo uma gama de significados que atendem diretamente aos objetivos do programa nacional de alimentação escolar.

Com a Lei nº 11.947, de 16/6/2009, 30% do valor repassado pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE deve ser investido na compra de produtos da agricultura familiar, medida que estimula o desenvolvimento econômico e sustentável das comunidades do município de Tabuleiro do Norte e cidades vizinhas. Além disso, a alimentação de qualquer indivíduo, principalmente na fase infantil e adolescência, necessita consumir uma quantidade suficiente de nutrientes para garantir um bom desenvolvimento, atender as necessidades básicas de uma vida saudável e um bom desempenho no ambiente escolar.

As quantidades totais de gêneros solicitados foram baseadas nos alimentos necessários para preparar as refeições previamente estabelecidas no cardápio a ser executado nas escolas (ANEXO). Para cada alimento é estabelecido um per capita, que é a quantidade desse alimento que será servido ao aluno. Esse per capita é corrigido de acordo com o fator de correção, levando em consideração as perdas previstas para cada tipo de alimento, e posteriormente é multiplicado pelo número de alunos e pela quantidade de vezes que aparece no cardápio. O quantitativo é elaborado segundo cada segmento de ensino a saber: creche, educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos (EJA).

As quantidades de gêneros alimentícios sofrem modificações de acordo com o incremento do número de alunos e do número de refeições fornecidas. Assim sendo, os quantitativos sofreram acréscimo devido ao aumento previsto no número de alunos matriculados, bem como, no aumento de refeições para os alunos da creche e ensino fundamental no período integral (que vão passar a

GOVERNO MUNICIPAL – TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

receber 3 refeições) por dia que são atendidos. Para efeito de cálculo, levou-se em consideração o quantitativo de alunos matriculados até o mês de setembro na rede municipal de ensino (ANEXO). A tabela com a distribuição de alimentos por programa atendido encontra-se em anexo.

Faz-se importante salientar que foram realizadas algumas mudanças nos cardápios para 2025. Essas mudanças visam atender ao estabelecido na Resolução FNDE Nº 06, de 08 de 2020 (disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/item/13511-resolu%C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA-6,-de-08-de-maio-de-2020>). Destacando-se essas recomendações pode-se citar que: Os cardápios da alimentação escolar devem ser elaborados pelo RT do PNAE, tendo como base a utilização de alimentos in natura ou minimamente processados, de modo a respeitar as necessidades nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na promoção da alimentação adequada e saudável.

Em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 280g/estudantes/semana de frutas in natura, legumes e verduras, assim distribuídos: frutas in natura, no mínimo, dois dias por semana; legumes e verduras, no mínimo, três dias por semana. É obrigatória a inclusão de alimentos fonte de ferro heme no mínimo 4 (quatro) dias por semana nos cardápios escolares. No caso de alimentos fonte de ferro não heme, estes devem ser acompanhados de facilitadores da sua absorção, como alimentos fonte de vitamina C. É obrigatória a inclusão de alimentos fonte de vitamina A pelo menos 3 dias por semana nos cardápios escolares. É limitada a oferta de biscoito, bolacha, pão ou bolo a, no máximo, duas vezes por semana quando ofertada uma refeição, em período parcial; a, no máximo, três vezes por semana quando ofertada duas refeições ou mais, em período parcial; e a, no máximo, sete vezes por semana quando ofertada três refeições ou mais, em período integral; É proibida a oferta de alimentos ultraprocessados e a adição de açúcar, mel e adoçante nas preparações culinárias e bebidas para as crianças até três anos de idade, conforme orientações do FNDE.

As novas especificações técnicas limitam ainda a oferta de alimentos processados e ultraprocessados seguindo as recomendações de: os cardápios do PNAE ofereçam diferentes alimentos por semana, de acordo com o número de refeições ofertadas:

- I – Mínimo de 10 alimentos in natura ou minimamente processados por semana, para cardápios que forneçam 1 refeição/dia ou atendem a 20% das necessidades nutricionais diárias;
- II – Mínimo de 14 alimentos in natura ou minimamente processados por semana, para cardápios que forneçam 2 refeições/dia ou atendem a 30% das necessidades nutricionais diárias;
- III – Mínimo de 23 alimentos in natura ou minimamente processados por semana, para cardápios que forneçam 3 ou mais refeições/dia ou atendem a 70% das necessidades nutricionais diárias.

Levando em consideração essas modificações e as diretrizes base que se mantiveram para elaboração de cardápios da alimentação escolar, o cardápio necessitou de alterações que seguem justificadas.

4. FUNDAMENTO LEGAL

GOVERNO MUNICIPAL – TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



4.1. “A presente Chamada Pública reger-se-á pelas disposições contidas no 81º do art. 14, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução N° 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução N° 21, de 16 de novembro de 2021, aplicando-se subsidiariamente a Art.79 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021”.

5. FONTE DE RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária, sob a rubrica: 0901 12 306 0003 2.040 – Garantia da Alimentação Escolar – Educação Básica; **elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, sub **elemento de despesa:** 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação, **Fonte de Recursos:** 1.500.1001.00 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação / 1.552.0000.00 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, consignados no Orçamento Municipal de 2025.. Caso o contrato seja assinado no exercício de 2025, utilizar-se-á a mesma equivalência orçamentária.

6. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2025 após sua assinatura.

6.2. Para o fornecimento dos produtos serão emitidas ordens de compra, em conformidade com as propostas vencedoras e de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação Básica.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

7.2. O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia após a última entrega do mês, através de empenho no qual se observarão os valores emitidos na nota fiscal e a declaração do setor competente quanto à entrega dos produtos, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7.3. O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

7.4. Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese

8. ROTA DE DISTRIBUIÇÃO POR PROGRAMAS

PNAE FUNDAMENTAL

| ORDEM | ESCOLA | LOCALIZAÇÃO |
|-------|----------------------------------|--|
| 01 | EMEF ACELINO MAIA | RUA VICENTE LAURINDO, S/N – BOM FUTURO |
| 02 | EMEF ANTONIO ALVES MAIA | RUA CEL. PIO GADELHA, 4683 – CENTRO |
| 03 | EMEF JOSÉ AUGUSTO RÉGIS ALVES PE | ASSENTAMENTO DA BARRA DO FEIJÃO - ZONA RURAL |
| 04 | EMEF CLIMERIO JOSINO MAIA | RUA JOAQUIM EZÍDIO GADELHA, 5277 – VILA MACENA |
| 05 | EMEF OTÍLIO NOBRE DE BRITO | SÍTIO PEDRA PRETA – ZONA RURAL |
| 06 | EMEF NOSSA SENHORS DE FÁTIMA | RUA JOÃO FERREIRA BRAUNA, 191 – CENTRO |
| 07 | EMEF PEDRO MOREIRA DE SOUZA | GANGORRINHA – ZONA RURAL |
| 08 | EMEF JOSÉ BIZERRA DE LIMA | SÍTIO SÃO BENTO – ZONA RURAL |
| 09 | EMEF MARIA SANTA FREIRE | PEIXE GORDO |
| 10 | EMEF ERUNDINA NUNES MALVEIRA | RUA JOSÉ DOS REIS – OLHA DÁGUA DA BICA |
| 11 | EMEF SENHORINHA OLIVEIRA GONDIM | SÍTIO JUAZEIRO, S/N |

GOVERNO MUNICIPAL – TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

PNAE FUNDAMENTAL - INTEGRAL

| ORDEM | ESCOLA | LOCALIZAÇÃO |
|-------|----------------------------------|--|
| 01 | EMEF ACELINO MAIA | RUA VICENTE LAURINDO, S/N - BOM FUTURO |
| 02 | EMEF JOSÉ AUGUSTO RÉGIS ALVES PE | ASSENTAMENTO DA BARRA DO FEIJÃO - ZONA RURAL |
| 03 | EMEF OTÍLIO NOBRE DE BRITO | SÍTIO PEDRA PRETA - ZONA RURAL |
| 04 | EMEF NOSSA SENHORS DE FÁTIMA | RUA JOÃO FERREIRA BRAUNA, 191 - CENTRO |
| 05 | EMEF PEDRO MOREIRA DE SOUZA | GANGORRINHA - ZONA RURAL |
| 06 | EMEF MARIA SANTA FREIRE | PEIXE GORDO |
| 07 | EMEF ERUNDINA NUNES MALVEIRA | RUA JOSÉ DOS REIS - OLHA D'ÁGUA DA BICA |
| 08 | EMEF SENHORINHA OLIVEIRA GONDIM | SÍTIO JUAZEIRO, S/N |

PNAE CRECHE

| ORDEM | ESCOLA | LOCALIZAÇÃO |
|-------|-----------------------------------|--|
| 01 | EMEF JOSÉ AUGUSTO RÉGIS ALVES PE | ASSENTAMENTO DA BARRA DO FEIJÃO - ZONA RURAL |
| 02 | EMEF OTÍLIO NOBRE DE BRITO | SÍTIO PEDRA PRETA - ZONA RURAL |
| 03 | CMEI MARCIONILA MARIA DE BRITO | AV. VEREADOR MANOEL DA GANGORRINHA - GANGORRINHA |
| 04 | CMEI FRANCISCA PINHEIRO CHAVES | RUA JOSÉ DOS REIS - OLHO D'ÁGUA DA BICA - ZONA RURAL |
| 05 | CMEI RAQUEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA | RUA JOAQUIM EZÍDIO GADELHA, 5277 - VILA MACENA |
| 06 | CMEI MARIA ANALIA DE LIMA | RUA MANOEL FRAQUILIM, 4117 - CENTRO |

PNAE PRÉ ESCOLA

| ORDEM | ESCOLA | LOCALIZAÇÃO |
|-------|-----------------------------------|--|
| 01 | EMEF JOSÉ AUGUSTO RÉGIS ALVES PE | ASSENTAMENTO DA BARRA DO FEIJÃO - ZONA RURAL |
| 02 | EMEF OTÍLIO NOBRE DE BRITO | SÍTIO PEDRA PRETA - ZONA RURAL |
| 03 | EMEF JOSÉ BIZERRA DE LIMA | SÍTIO SÃO BENTO - ZONA RURAL |
| 04 | EMEF MARIA SANTA FREIRE | PEIXE GORDO |
| 05 | EMEF SENHORINHA OLIVEIRA GONDIM | SÍTIO JUAZEIRO, S/N |
| 06 | CMEI RAQUEL MONTEIRO CHAVES | RUA MONSEHOR OTÁVIO SANTIAGO, 465 - 8 DE SETEMBRO |
| 07 | CMEI MARCIONILA MARIA DE BRITO | AV. VEREADOR MANOEL DA GANGORRINHA - GANGORRINHA |
| 08 | CMEI FRANCISCA PINHEIRO CHAVES | RUA JOSÉ DOS REIS - OLHO D'ÁGUA DA BICA - ZONA RURAL |
| 09 | CMEI RAQUEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA | RUA JOAQUIM EZÍDIO GADELHA, 5277 - VILA MACENA |

PNAE EJA

| ORDEM | ESCOLA | LOCALIZAÇÃO |
|-------|------------------------------|--|
| 01 | EMEF NOSSA SENHORS DE FÁTIMA | RUA JOÃO FERREIRA BRAUNA, 191 - CENTRO |

9. ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da ORDEM DE COMPRA - FORNECIMENTO pela administração, conforme endereço indicado na ordem de compra.

GOVERNO MUNICIPAL - TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ

10. DOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES DOS GENÊROS ALIMENTÍCIOS E VALORES ESTIMADOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | CRECHE | PRÉ | FUND. | EJA | TOTAL ANUAL | VALOR UNT. ESTI. | VALOR GLOBAL EST. |
|------|---|-----|--------|-------|-------|-----|--------------|------------------|-------------------|
| 01. | BANANA - (PRATA OU CASCA VERDE) - De 1ª qualidade, tamanho médio, POR AMADURECER), livre de manchas, textura e odor próprios do produto, livre de ferimentos e sujidades. | KG | 1.000 | 1.000 | 4.000 | 20 | 6.020 | 5,19 | 31.243,80 |
| 02. | BATATA DOCE - branca ou roxa, 1ª qualidade, tamanho médio, íntegra e fresca, casca sã, acondicionadas em sacos de polietileno frestados. | KG | 500 | 500 | 2.000 | 20 | 3.020 | 5,57 | 16.821,40 |
| 03. | CARNE BOVINA - tipo acém, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, peso líquido de 1 kg ou 2 kg. | KG | 900 | 500 | 1.875 | 55 | 3.330 | 41,75 | 139.027,50 |
| 04. | CHEIRO VERDE - In natura, aspecto de folhas novas, livre de impurezas, sujidades e de contaminação | KG | 125 | 125 | 550 | 10 | 810 | 25,97 | 21.035,70 |
| 05. | FEIJÃO, CORDA - Livre de insetos e micro organismo, embalagem plásticas transparentes de 1 Kg (um quilograma). | KG | 500 | 500 | 2.000 | 30 | 3.030 | 11,70 | 35.451,00 |
| 06. | FRANGO - Aspecto próprio, não amolecido nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas. Resfriados e armazenados em plásticos transparentes. | KG | 2.000 | 1.300 | 3.500 | 20 | 6.820 | 21,45 | 146.289,00 |
| 07. | GOIABA - 1ª qualidade, vermelha, tamanho médio, íntegra, grau de maturação médio. | KG | 1.250 | 1.250 | 1.500 | 50 | 4.050 | 9,10 | 36.855,00 |
| 08. | JERIMUM (CABOCLO ou DELEITE) - De 1ª qualidade, livre de ferimentos e sujidades, textura e odor próprios do produto, tamanho médio. | KG | 250 | 250 | 500 | 20 | 1.020 | 5,24 | 5.344,80 |
| 09. | LARANJA - Pera ou lima, fresca, de primeira qualidade. | KG | 500 | 500 | 2.000 | 20 | 3.020 | 5,80 | 17.516,00 |

GOVERNO MUNICIPAL - TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - TABULEIRO DO NORTE- CEARÁ

| | | | | | | | | | |
|-----|--|----|-------|-------|-------|-----|--------------|-------|------------|
| | Livre de parasitas e larvas. Polpa firme e intacta. | | | | | | | | |
| 10. | MACAXEIRA - Descascada, branca, livre de manchas esverdeadas, textura e odor próprios do produto, livre de fermentos. | KG | 250 | 250 | 600 | 20 | 1.120 | 5,07 | 5.678,40 |
| 11. | MAMÃO - formosa, casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades. | KG | 750 | 750 | 2.000 | 100 | 3.600 | 5,15 | 18.540,00 |
| 12. | MELANCIA - in natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas | KG | 1.250 | 1.250 | 3.000 | 20 | 5.520 | 4,77 | 26.330,40 |
| 13. | POLPA DE ACEROLA - Congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno, constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses. Unidade 1.0Kg (um quilograma). | KG | 1.500 | 1.500 | 4.500 | 20 | 7.520 | 16,59 | 124.756,80 |
| 14. | POLPA DE CAJU - Congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno, constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses. Unidade 1.0Kg (um quilograma) | KG | 750 | 750 | 2.000 | 10 | 3.510 | 16,44 | 57.704,40 |
| 15. | POLPA DE GOIABA - Congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno, constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses. Unidade 1.0Kg (um quilograma). | KG | 1.000 | 1.000 | 3.500 | 20 | 5.520 | 16,51 | 91.135,20 |
| 16. | POLPA DE MANGA - Congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno, constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses. Unidade 1.0Kg (um | KG | 750 | 750 | 2.000 | 10 | 3.510 | 16,90 | 59.319,00 |

GOVERNO MUNICIPAL – TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Municipal da Educação Básica para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.

13.7. Caso a amostra não seja aceita ficará à disposição para que a licitante a retire em até 30 (trinta) dias, independentemente de qualquer notificação ou aviso por parte da Administração Pública. Não sendo a amostra procurada no prazo previsto, ela será integrada ao patrimônio /almoxarifado ou será descartada.

13.8. Poderá ainda a Secretaria Municipal de Educação Básica solicitar, a qualquer momento, novas amostras, com fins de comparar que os produtos que serão entregues, podendo estas amostras serem sujeitas às mesmas análises acima já especificadas.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

14.2. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na Chamada Pública de compra, e alterado quando ocorrer à necessidade de substituição de produtos, mediante aceite do contratante e devida comprovação dos preços de referência.

14.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF Familiar /ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

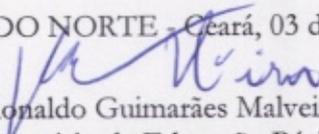
I - para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF Familiar /ano/EEEx;

II - para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP/CAF Familiar, inscritos na DAP/CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAP/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica);

14.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

TABULEIRO DO NORTE - Ceará, 03 de Abril de 2025.


Ronaldo Guimarães Malveira
Secretário de Educação Básica

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

ANEXO II - MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA (MODELO)

CONTRATO Nº. _____